

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

## **EMPREENDEDOR:**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA

CPF/CNPJ: 02.394.765/0001-89

Endereço Comercial: Praça Eugênio Sardinha da Costa nº 02

Município: Paraúna Estado: Goiás CEP: 75980-000

## **EMPREENDIMENTO:**

Bairro: Dona Mulata

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

## Quadra/Lotes/N°. Registro / Matrícula:

Quadra 01 - matrícula 9.034 para o LOTE 01B; matrícula 9.035 para o LOTE 02B; matrícula 9.036 para o LOTE 03B; matrícula 9.037 para o LOTE 04B; matrícula 9.038 para o LOTE 05B; matrícula 9.039 para o LOTE 06B; matrícula 9.040 para o LOTE 07B; matrícula 9.041 para o LOTE 08B; matrícula 9.042 para o LOTE 09B; matrícula 9.043 para o LOTE 10B.

Quadra 02 - matrícula 9.044 para o LOTE 01B; matrícula 9.045 para o LOTE 02B; matrícula 9.046 para o LOTE 03B; matrícula 9.047 para o LOTE 04B; matrícula 9.048 para o LOTE 05B; matrícula 9.049 para o LOTE 06B; matrícula 9.050 para o LOTE 07B; matrícula 9.051 para o LOTE 08B; matrícula 9.052 para o LOTE 09B; matrícula 9.053 para o LOTE 10B; matrícula 9.054 para o LOTE 11B; matrícula 9.055 para o LOTE 12B; matrícula 9.056 para o LOTE 13B; matrícula 9.057 para o LOTE 14B; matrícula 9.058 para o LOTE 15B; matrícula 9.059 para o LOTE 16B.

Quadra 08 - matrícula 9.020 para o LOTE 01; 9.021 para o LOTE 02 e 9.022 para o LOTE 03.

Quadra 15 - matrícula 9.060 para o LOTE 01; matrícula 9.061 para o LOTE 02; matrícula 9.062 para o LOTE 03; matrícula 9.063 para o LOTE 04; matrícula 9.064 para o LOTE 05; matrícula 9.065 para o LOTE 06; matrícula 9.066 para o LOTE 07; matrícula 9.067 para o LOTE 08; matrícula 9.068 para o LOTE 09; matrícula 9.069 para o LOTE 10; matrícula 9.070 para o LOTE 11; matrícula 9.071 para o LOTE 12; matrícula 9.072 para o LOTE 13; matrícula 9.073 para o LOTE 14; matrícula 9.074 para o LOTE 15; matrícula 9.075 para o LOTE 16; matrícula 9.076 para o LOTE 17; matrícula 9.077 para o LOTE 18; matrícula 9.078 para o LOTE 19; matrícula 9.079 para o LOTE 20; matrícula 9.080 para o LOTE 21.



**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Construção e reforma de edificação pública ou privada, em áreas urbanas, para uso comercial, residencial ou de serviços.

QUANTIDADE DE IMÓVEIS: 50 imóveis residenciais.

**DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 23/03/2026** 

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 7913/2025**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 24 de março de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Decreto: 006/2025 LUCAS THADEU SILVA SANTOS

Analista Ambiental Decreto: 030/2025